.**LEI Nº. 449, DE 03 DE JUNHO DE 2009.**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a JUSTIÇA FEDERAL de Primeiro Grau em Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00.

Art. 2º - Para tanto, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar a cessão de 02 (dois) servidores para a prestação de serviços a Subseção Judiciária (Justiça Federal de Primeiro Grau em MG).

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santana do Paraíso, 03 de junho de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal